



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 18 DE JUNHO DE 1991.

" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) no exercício de 1991, para o Serviços de Obras Sociais -S.O.S., Entidade Filantrópica reconhecida de Utilidade Pública e prestadora de Assistência Social no Município.

ARTIGO 2º - A subvenção deverá ser repassada em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira imediatamente a aprovação da presente Lei e as demais em parcelas trimestrais.

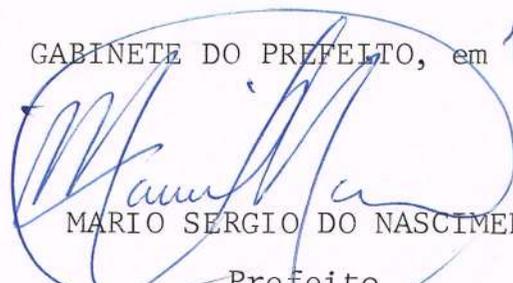
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta da dotação 2002.03080212.006 - Subvenções e Auxílios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1991.

163,163V

  
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito